



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/027/2022

Congonhas, 01 de março de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,


Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA”**.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,


Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 609/2022
Data: 03/03/2022 - Horário: 13:06
Legislativo

MSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 10 /2022.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2022, autorizado a realizar despesas com convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, autarquia estadual, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada pela Lei Estadual n.º 10.594, de 7 de janeiro de 1992, inscrito no CNPJ sob o n.º 65.179.400/0001-51, situado à Rodovia Papa João Paulo II, N.º 4001, Cidade Administrativa Tancredo Neves – Edifício Gerais – 10º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA	Manutenção do funcionamento do posto de Atendimento do IMA, face ao disposto no art. 23 da Lei n.º 10.594/1992, objetivando a plena execução das atribuições do órgão no município de Congonhas com as seguintes obrigações: a) cessão de um servidor para trabalhar no posto de atendimento; e b) pagamento de água, energia elétrica e telefone.	Até R\$ 44.866,20

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 608/2022
Data: 03/03/2022 - Horário: 13:01
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

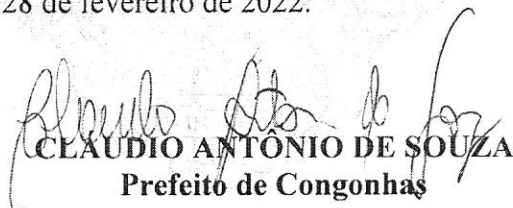
Senhores Vereadores,

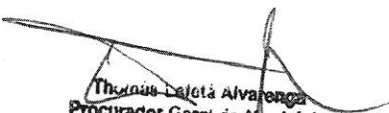
Trata o presente Projeto de Lei tem como objeto a manutenção do funcionamento do posto de atendimento do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, face ao disposto no art. 23 da Lei n.º 10.594/1992. Os trabalhos técnicos oferecidos estão relacionados à defesa sanitária animal no município de Congonhas, tais como: declaração de vacinação de rebanho bovino e bubalino contra febres aftosa e brucelose, emissão de Guia de Trânsito Animal, emissão de carteira do IMA, além, de outros procedimentos relacionados ao SIDAGRO (Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária), tornando, com essas ações, mais acessíveis aos produtores rurais as informações relacionadas à defesa sanitária animal.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


Thales Delgado Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144180
OAB/MG 124.342



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, conforme processo administrativo nº. PMC/2012008512, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício corrente, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$ 6.670,40 (seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos). Ressaltamos que a despesa não trará reflexos nos anos seguintes, uma vez que sua execução se dará apenas no exercício de 2022 e que a despesa com cessão de servidores no valor de R\$ 44.866,20 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), foi prevista em Folha de Pagamento conforme Lei Orçamentária Anual/2022.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista, bem como da despesa prevista no exercício de 2022.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de fevereiro de 2022.


Lucimara Aparecida Junqueira

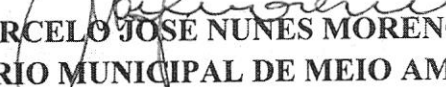
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, conforme processo administrativo nº. PMC/2012008512, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de fevereiro de 2022.


MARCELO JOSÉ NUNES MORENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO RURAL



PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade (presidente) deverá assinar todas as folhas.
Todos os campos têm que ser preenchidos de forma detalhada, visando ao completo entendimento do projeto.
(Pode ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15	
CARGO: Prefeito			

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA		CNPJ: 65.179.400/0001-51		
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II - n. 4001 Cidade Administrativa Tancredo Neves - Edifício Gerais - 10º andar				
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	BAIRRO: Serra verde	UF: MG	CEP: 31.630-901	TELEFONE: 3915-1000
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: -	BANCO: -	AGÊNCIA: -	PRAÇA PAGAMENTO: -	
NOME DO RESPONSÁVEL: Thales Almeida Pereira Fernandes		CI: M- 2.894.754	CPF: 527.748.306-30	
ENDEREÇO:				
CARGO: Diretor Geral	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:		

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Manutenção do funcionamento do posto de atendimento do IMA no município de Congonhas -	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Assinatura do convênio TÉRMINO: DEZEMBRO /2025
---	---

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Manutenção do funcionamento do posto de atendimento do IMA, face o disposto no artigo 23 da lei 10.594, de 7 de janeiro de 1992, objetivando a plena execução das atribuições do órgão no município de Congonhas.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Execução de procedimentos administrativos relacionados à defesa sanitária animal no município de Congonhas, como declaração de vacinação de rebanho bovino e bubalino contra febre aftosa e brucelose, emissão de Guia de Trânsito Animal, emissão de carteira do IMA, além de outros procedimentos relacionados ao SIDAGRO (Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária), tornando, com essas ações, mais acessíveis aos produtores rurais as informações relacionadas à defesa sanitária animal.

Marcelo José Nunes/Moreno
Secretário de Meio Ambiente
[Assinatura]
20144248

6 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

7 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Município:

- Ceder ao IMA, gratuitamente, uma sala exclusiva para instalação de seu posto de atendimento, responsabilizando-se, também, pelo pagamento dos impostos, tarifas de água, energia elétrica e telefone.
- Ceder um servidor efetivo (preferencialmente fiscal de vigilância sanitária) para trabalhar no posto de atendimento, responsabilizando-se, pelo pagamento dos salários e encargos.
- Não retirar o servidor efetivo colocado à disposição do posto de atendimento, sem aviso prévio ao IMA de no mínimo trinta dias, visando ao treinamento do seu substituto.
- Atender solicitação do IMA, devidamente justificada, para substituir o funcionário colocado à disposição do referido posto.
- Fornecer móveis e utensílios necessários para o funcionamento do posto de atendimento.
- Ceder uma linha telefônica para uso do posto de atendimento e responsabilizar – se pelo pagamento de suas respectivas contas.
- Ceder um computador e uma impressora para os trabalhos do posto de atendimento.
- Disponibilizar um ponto de acesso à internet com a velocidade mínima de 256KBPS para uso exclusivo do posto, arcando com os respectivos ônus.
- Colaborar com o que estiver ao seu alcance para facilitar a realização dos trabalhos a serem executados pelo IMA.

Entidade:

- Executar trabalhos técnicos de defesa sanitária animal e vegetal no município, objetivando beneficiar os agropecuaristas locais.
- Orientar e treinar o funcionário, colocado à disposição do posto, para aplicação das normas técnicas visando emissão de GTA, lançamentos de DCL e as normas do IMA relativas à movimentação e prestação de contas de recursos financeiros.
- Fornecer material de expediente necessário para o funcionamento do posto de atendimento.
- Liberar senha para o uso exclusivo do funcionário responsável pela operacionalização dos sistemas do IMA.
- Receber e conferir as prestações de contas relativas à emissão de documentos sanitários.
- Integrar o posto de atendimento ao Escritório Seccional de Conselheiro Lafaiete.

8 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

META	ETA PA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1.Instalação de posto de atendimento IMA	1.1	Funcionário Efetivo = Salário + 13º	3.738,85,	179.464,80	Mês	48	FEV 2022	DEZ 2025
	1.2	Energia Elétrica	54,00	2.538,00		47		
	1.3	Água	25,40	1.193,80		47		
	1.4	Telefone	127,00	5.969,00		47		
	1.5	Sala	400,00	18.800,00		47		
	TOTAL					207.965,60		

9 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

Órgão: 06, Unidade: 01, Função: 04, Subfunção: 122, Programa:002, Atividade:2.268 – Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente e Des Rural, 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Ficha 44); 3.1.91.13 – Obrigações Patronais (Ficha 48), Fonte: 00

Órgão: 06, Unidade: 03, Função: 20, Subfunção: 606, Programa:0034, Atividade: 2.089 – Convênio Instituto Mineiro Agropecuario - IMA 3.3.60.41 – Contribuições (Ficha 85), Fonte: 00

VALOR INVESTIMENTO:

207.965,60

Marcelo José Nunes Moreno
 Secretário de Meio Ambiente
 20/11/2018



9 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE						
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
		4.345,25	4.345,25	4.345,25	4.345,25	4.345,25
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	4.345,25	4.345,25	4.345,25	4.345,25	4.345,25	3.738,85

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE						
META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE	
Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho. Congonhas, fevereiro de 2022	
Proponente:	_____ Presidente da entidade

12 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS	
O termo encontra guarida legal:	
a) () Previsão legal	DEFERIDO () INDEFERIDO ()
b) () Previsão orçamentária	
c) () Recursos financeiros	
d) () Compatibilidade com a LDO	
e) () Compatibilidade com o PPA	
Congonhas, fevereiro de 2022	_____ Carlos Magno de Souza Controlador Geral

13 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Congonhas, fevereiro de 2022	_____ Cláudio Antônio de Souza Prefeito de Congonhas

Marcelo José Nunes Moreno
Secretário de Meio Ambiente
Marcelo Nunes Moreno
2014/11/14/8